

4º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – COHAB/PA E SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, POR MEIO DA POLÍCIA MILITAR, PARA FINS QUE ESPECIFICA.

É por meio do presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 05/2018, que a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB/PA**, Sociedade de Economia Mista, constituída pela Lei Estadual Nº 3.282, de 13.04.1965, com Sede na Passagem Gama Malcher, 361, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF nº 04.887.055/0001-16, neste ato representada por seu Diretor Presidente **ORLANDO REIS PANTOJA**, brasileiro, administrador, portador do RG nº 2705429-SEGUP/PA e CPF/MF nº 137.563.702-91, residente e domiciliado na Travessa Curuzú, nº 2303, Apartamento 1102, Bairro: Marco, CEP.: 66.085-431, na Cidade de Belém, Estado do Pará e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. **ERICO BRANDÃO PIMENTA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 6306887-PC/PA e CPF/MF Nº 013.553.432-16, residente e domiciliado na Av. Conselheiro Furtado, 3539, ap. 503 – Guamá, CEP: 66.073-160 – Belém/PA e a **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, por meio da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ – PMPA**, Órgão da Administração Pública Estadual, com Sede na Rodovia Augusto Montenegro, KM 09 nº 8401, Bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, inscrita no CNPJ/MF nº 05.054.994/0001-42 representada neste ato pelo seu **CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 18044 – PMPA e CPF Nº 426.627.292.87 RESOLVEM realizar o presente **TERMO ADITIVO**, com base na Lei Federal nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 e no que couber conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência em 12 (doze) meses do Acordo de Cooperação Técnica e Financeira nº 005/2018, a contar do dia 10 de junho de 2021 e visa, também, alterar e acrescentar obrigações ao Acordo supracitado, para o aperfeiçoamento do desempenho das ações e atividades de concessão de auxílio-moradia para policiais integrantes do quadro de praças da Polícia Militar, com risco de



morte devidamente comprovado e, conseqüentemente, o atendimento dos objetivos definidos no acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

O presente instrumento justifica-se pela necessidade de manter o pagamento de auxílio-moradia aos Policiais em situação de risco social pertencentes ao quadro de praças da Polícia Militar do Estado do Pará – PMPA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS MODIFICAÇÕES

3.1. Alterar o item **IV**, do “**Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira**”, passando a vigorar com o seguinte texto:

IV - Solicitar à COHAB a imediata suspensão do auxílio-moradia, caso o policial militar beneficiado permaneça na área de risco após o recebimento do benefício e/ou caso o policial militar manifeste, junto ao CIAP, não ter mais interesse em receber o auxílio-moradia.

3.2. Acrescentar os itens V e VI à “**Cláusula Terceira, Parágrafo Segundo**”

V. Estabelecer o limite máximo de 01 (um) ano para recebimento do auxílio-moradia por parte do policial militar beneficiado, contado a partir do pagamento da 1ª parcela. O benefício poderá ser prorrogado após nova avaliação socioeconômica do beneficiário, sendo cessado com o término da vigência do Termo de Cooperação.

VI - Realizar Visitas Técnicas Domiciliares, juntamente com a Corregedoria/ Divisão PM VÍTIMA, com objetivo de fiscalizar a correta aplicação do auxílio-moradia. Em caso de constatação de irregularidade, será solicitado de imediato o cancelamento do benefício.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica, firmado entre as partes.

4º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2018.

Processo: 2021/403436

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Termo Aditivo deverá ser efetuada por meio de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, de acordo com o Art. 28 Parágrafo 5º da Constituição Estadual.

CLÁUSULA SEXTA – DA APROVAÇÃO

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 05/2018 em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 10 de junho de 2021.



ORLANDO REIS PANTOJA
Diretor Presidente da COHAB-PA



ÉRICO BRANDÃO PIMENTA
Diretor Administrativo e Financeiro da COHAB-PA



JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMPA

Testemunhas:

1. MARLI DA LOULDES VASCONCELOS ZUKKO
CPF nº 146.613.932-15
2. Floviô do Carmo Garcia Zaitida
CPF nº 574.310.782-34

